

**Universidade Estadual do Paraná – Unespar
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG
Diretoria de Pesquisa**

ATO ADMINISTRATIVO N. 001/2019 – PRPPG/Unespar

Estabelece o limite de orientações de programas de iniciação à pesquisa por docentes da Unespar.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná – PRPPG/Unespar, por meio da Diretoria de Pesquisa,

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer o limite de orientações e respectivas modalidades para os Programas de Iniciação Científica, Iniciação Científica para o Ensino Médio e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, conforme segue:

§ 1º. Cada docente efetivo da Unespar poderá ter até 4 (quatro) orientações no Programa de Iniciação Científica – PIC, das quais até 2 (duas) podem ser bom bolsa (PIBIC).

§ 2º. Cada docente efetivo da Unespar poderá ter até 4 (quatro) orientações no Programa de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIC-EM, das quais até 2 (duas) podem ser bom bolsa (PIBIC-EM).

§ 3º. Cada docente efetivo da Unespar poderá ter até 4 (quatro) orientações no Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI, das quais até 2 (duas) podem ser bom bolsa.

Art. 2º. O limite total de orientações nos três Programas – PIC/PIBIC, PIC-EM/PIBIC-EM e PIBITI – não poderá ultrapassar o número de 8 (oito) orientações, das quais até 4 (quatro) podem ser na modalidade com bolsa.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, por meio da Diretoria de Pesquisa.

Art. 4º. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se na página da PRPPG, no *site* da Unespar – www.unespar.edu.br.

Paranavaí, 23 de janeiro de 2019.

Carlos Alexandre Molena Fernandes
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG
Portaria n. 968/2017-Reitoria/Unespar